



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PORTARIA Nº 1.141/2021**

Concede Adicional Insalubridade a Profissional da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Laudo de Insalubridade realizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Umuarama, datado de 10 de agosto de 2020,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 1358/2020 emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral no dia 24 de julho de 2020,

**CONSIDERANDO** o Impacto nº 16 - Insalubridade ao COVID-19, que atesta a disponibilidade orçamentária e financeira - Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), a profissional da função de Agente Comunitário de Saúde que esta desempenhando atividades na linha de frente de enfrentamento a Pandemia (COVID-19), a contar de 01 de janeiro de 2021, relacionado abaixo:

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>
996610	JOSELIA DE SOUZA LIMA

Art. 2º O pagamento do adicional de insalubridade estabelecido nesta Portaria é devido, somente, enquanto perdurar a Pandemia pelo COVID-19 no Município de Umuarama, condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2021

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**

Prefeito Municipal

  
**CLEBER BOMFIM**

Secretário Municipal de Administração

**Revogado Conforme**  
Portaria N.º 2047 / 2021  
D. Silva  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 24 / agosto / 20 21  
DE N.º 62.235  
UMUARAMA 24 / 08 / 20 21  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS